



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Leilao 0001

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 0001/2016

Processo Licitatório nº 0067/2016

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83 009 860/0001-13, com sede à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, CEP 89 820-000, telefone (49) 3441-8542, **FAZ SABER**, para conhecimento dos interessados, que realizará Leilão Público na modalidade **Presencial e on-line** para Alienação de Bens inservíveis do Município, autorizados pelo DECRETO AJG 231/2015, com critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação do bem, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar em vigor, na forma e condições a seguir fixadas:

A sessão pública será conduzida pelo Leiloeiro Público Oficial **Eduardo Antônio Sausen**, regularmente matriculado na **JUCESC sob nº AARC 328**, em cumprimento ao *Processo Licitatório nº 0022/2016 – Credenciamento nº 0002/2016*.

1. DATA, HORA e LOCAL

1.1. O Leilão presencial será realizado no dia **19 de MAIO de 2016, às 10h 00min** no seguinte local: **AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – 3º PISO – ANEXO À PREFEITURA**, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê, SC.

1.2. PLATAFORMA DE LANCES ON-LINE: www.centralcatarinensedeleilao.com.br, já aberta para lances on-line até a data de 19 de MAIO de 2016, acompanhando as atividades do leilão presencial.

2. DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão na modalidade **PRESENCIAL e On-line**, será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **Eduardo Antônio Sausen, AARC 328/JUCESC**, com endereço comercial à Rua Henrique Vigarini, nº 90, Barra do Rio, Itajaí, SC, CEP 88.305-555, Telefones 47 3349 5153, 47 9987 1129 e 47 9609 7848, com respectivo site de *Leilão on-line:* www.centralcatarinensedeleilao.com.br.

2.2. Fica estabelecido que a diferença mínima entre um lance e outro será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo, o Leiloeiro, definir outros valores, a fim de ampliar a competição e estimular os lances.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Na data indicada para o Leilão, os interessados deverão comparecer ao endereço onde ocorrerá o Leilão ou ofertar lances on-line, através da internet.

3.2. Não poderão arrematar em leilão pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive emitentes de cheques sem provisão de fundos repassados ao Leiloeiro.

3.3. Não poderão arrematar em leilão quaisquer servidores do **Município de Xanxerê, SC**, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art.9º, III da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 92, *Caput* e parágrafo único.

3.4. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

3.5. Poderão participar do leilão ***Presencial e "On-Line"***, Pessoas Físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, portadoras de Carteira de Identidade e CPF originais, bem como Pessoas Jurídicas regularmente constituídas, cujo participante apresentará CNPJ, Inscrição Estadual e Contrato Social com a última alteração contratual, devendo estes documentos serem originais ou cópias reconhecidas em cartório.

3.5.1 Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam os sócios, deverão apresentar, além dos documentos acima citados Instrumento de Procuração outorgada pelo (s), sócio (s) ou diretor (es), com poderes específicos para representá-las no leilão. A Procuração referida deverá ter sido outorgada até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data do leilão, sendo esta juntada ao processo, onde permanecerá retida.

3.6. Na modalidade ***ON-LINE***, os interessados deverão ofertar lances através da internet, devendo neste caso efetuar o cadastro no site **www.centralcatarinensedeleilao.com.br**, dar aceite nas condições descritas no Termo de Adesão bem como enviar a documentação em até 48 horas antes da data do Leilão. As normas para o cadastro, bem como relação de documentos para envio, estão apresentadas no site supra citado. Após análise do Cadastro e documentação e, considerado o interessado apto a participar do leilão on-line, o mesmo receberá via e-mail, ***login e senha*** específica para este leilão, a fim de que efetue e homologue seus lances nos lotes de seu interesse.

3.7. Os documentos necessários à efetivação do cadastro da Pessoa Física requerem: cópia do RG, CPF e comprovante de residência. Para Pessoa Jurídica serão requeridos: cópia do cartão do CNPJ, Contrato Social seguido da última alteração contratual, bem como RG, CPF e comprovante de residência do administrador ou representante legal da empresa.

3.7.1. O cadastro dos interessados será realizado exclusivamente por meio do sítio **www.centralcatarinensedeleilao.com.br** e deverá obrigatoriamente ocorrer com antecedência mínima de 48 horas a data final do evento "On Line";

3.8. A não apresentação da documentação de habilitação dentro do prazo acima estipulado impedirá o interessado de participar do leilão ficando, portanto, inabilitado para a modalidade *on-line*.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. O objeto da presente licitação na modalidade Leilão é a alienação de bens móveis considerados inservíveis no uso diário pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, autorizados pelo Decreto AJG 231/2015.

4.1.2. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos e nominados em Lotes, cujas características e valores da avaliação estão descritas abaixo:

LOTE 01 – 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, Ano/Modelo 2008, Placa MFE-6864, RENAVAM 968558755, CHASSI 9BD15822786137087, combustível Álcool/gasolina, cor branca. **LANCE INICIAL: R\$ 3.500,00**

LOTE 02 – 01 AUTOMÓVEL GM CORSA MILENIUM (nacional), Ano 2001/Modelo 2002, Placa DGW-0684, RENAVAM 776109650, CHASSI 9BGSC19202C126717LL, combustível Gasolina, cor preta. **LANCE INICIAL: R\$ 3.000,00**

LOTE 03– 01 AUTOMÓVEL PEUGEOT 206 SELECTION (importado) Ano/Modelo 2001, Placa AAK-8643, RENAVAM 766667464, CHASSI 8AD2A7LZ91W051407, combustível Gasolina, cor cinza. **LANCE INICIAL: R\$ 2.800,00**

LOTE 04 – 01 AUTOMÓVEL FIAT STRADA FIRE FLEX, categoria utilitário, Ano/Modelo 2009, Placa MGZ-7064, RENAVAM 143875930, CHASSI 9BD27803M97159814, combustível álcool/gasolina, cor branca. **LANCE INICIAL: R\$ 6.100,00**

LOTE 05– 01 VEÍCULO FIAT DUCATO MULT JAEDI T, categoria Micro-ônibus, Ano 2007/Modelo2008, Placa MED-9306, RENAVAM 931099560, CHASSI 93W245H3382018331, combustível Diesel, cor branca. **LANCE INICIAL: R\$ 11.500,00**

LOTE 06– 01 MOTO HONDA CG 125, CARGO, Ano/Modelo 2000, Placa MBE-4812, RENAVAM 734212259, CHASSI 9C2JA0100YR002763, combustível gasolina, cor branca, **LANCE INICIAL: R\$ 800,00**

LOTE 07 – 01 CAMINHÃO MERCEDES BENZ L 1113, TANQUE, Ano/Modelo 1974, Placa MBY-9397, RENAVAM 556079876, CHASSI 34404112074795, combustível diesel, cor branca. **LANCE INICIAL: R\$ 8.900,00**

LOTE 08– 01 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55A ARTICULADO, Ano/Modelo 1986, combustível diesel. **LANCE INICIAL: R\$ 22.500,00**

LOTE 09– 01 ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70, Ano/Modelo 1987, combustível diesel. **LANCE INICIAL: R\$ 24.900,00**

LOTE 10 01 MAQUINA MOTONIVELADORA CARTERPILLAR 120G, Ano/Modelo 1995. **LANCE INICIAL: R\$ 6.500,00**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

LOTE 11– 01 VEÍCULO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCK, MARCA CASBA, sem chassi, sem hidráulico, capacidade 10M³, Ano/Modelo 2008. **LANCE INICIAL: R\$ 990,00**

LOTE 12– 01 MAQUINA RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3C, Ano/Modelo 2012, combustível diesel. **LANCE INICIAL: R\$ 13.500,00**

LOTE 13– 01 CONJUNTO DE BRITAGEM (MARROEIRO) MÓVEL MARCA CCM, MODELO 50X30MM, combustível diesel. **LANCE INICIAL: R\$ 35.000,00**

LOTE 14 – Móveis diversos, mesas, cadeiras, escrivaninhas, armários, bancadas, balcões para pias, pias de inox, carteiras escolares, sofás, persianas, portas, berços, colchões entre outros. **LANCE INICIAL: R\$ 50,00**

LOTE 15 – Geladeiras, fogões industriais, Freezers, centrífugas, fogões, bebedouros, arquivos de aço, liquidificadores, ventiladores, calhas com lâmpadas fluorescentes, carrinhos de bebê, lavadoras de alta pressão, Aparelhos de ar condicionado, fornos elétricos, fornos micro-ondas, panelas, louças sanitárias e brinquedos diversos. **LANCE INICIAL: 90,00**

LOTE 16 – Diversos itens de informática e eletroeletrônicos tais como: monitores, estabilizadores, “no break’s”, swit’s”, cabos, impressoras, CPU’s, mouses, teclados, modems, aparelhos de videocassetes, aparelhos de TV, mimeógrafos, retroprojetores, máquinas de escrever, copiadoras, calculadoras, rádios, aparelhos de DVD, aparelhos de som entre outros. **LANCE INICIAL: R\$ 200,00**

4.2. Os bens à serem leiloados, relacionados no presente Edital, estarão expostos à **VISITAÇÃO PÚBLICA** nos endereços, datas e horários abaixo:

4.2.1. **MAQUINÁRIOS - LOTES 01 à 13: PÁTIO DA GARAGEM MUNICIPAL DE OBRAS**, localizado à **Rua Araguaia, nº 749, Bairro Colatto, Xanxerê, SC** (informações através do telefone 49 3441-8500 – Prefeitura) no período útil compreendido entre os **dias 11 de ABRIL e 18 de MAIO de 2016, das 07h 00min às 13h 00min e, no dia 19 de MAIO, até 09h 30min**, início do leilão (10h 00min).

4.2.2. **SUCATAS DE MÓVEIS E ELETROS – LOTES 14 e 15: PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FEMI**, localizado às **Margens da BR 282, Xanxerê, SC** (informações através do telefone 49 3441-8500 – Prefeitura) no período útil compreendido entre os **dias 11 de ABRIL e 18 de MAIO de 2016, das 07h 00min às 13h 00min e, no dia 19 de MAIO, até 09h 30min**, início do leilão (10h 00min).

4.2.3. **SUCATAS DE INFORMÁTICA – LOTE 16: GALPÃO DE DEPÓSITO DE INFORMÁTICA**, anexo à **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizado à **Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê, SC** (informações através do telefone 49 3441-8500 – Prefeitura) no período útil compreendido entre os **dias 11 de ABRIL e 18 de MAIO de 2016, das 07h 00min às 13h 00min e, no dia 19 de MAIO, até 09h 30min**, início do leilão (10h 00min).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.3. O **Município de Xanxerê, SC**, declara ser responsável pelos bens objeto do Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica destes bens.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico e de conservação em que se encontram, sendo por conta dos mesmos toda e qualquer despesa inerente à formalização da transferência de sua propriedade nos órgãos competentes, tais como mudança de domicílio, mudança de características e IPVA proporcional quando for o caso. Demais despesas com emplacements e fretes também serão pagos por conta do arrematante.

4.5. Os bens descritos nesse Edital serão alienados no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se, de forma absoluta, que foram visitados previamente pelos licitantes, que não poderão alegar desconhecimento quanto ao estado de conservação dos mesmos, não cabendo quaisquer reclamações posteriores à arrematação, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem tampouco abatimento de preço, pedido de restituição de valores ou a devolução dos bens.

4.6. A descrição dos lotes se sujeita às correções, apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão oferecidos verbalmente a partir do preço mínimo avaliado, sempre em valor crescente, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA**.

5.2. Os participantes do Leilão ON-LINE deverão proferir seus lances através do site www.centralcatarinensedeleilao, obedecendo a sequência que será informada ao início do leilão.

5.3. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes, de modo que possibilite aos interessados e habilitados no Leilão *ON-LINE* a efetuarem seus lances em igualdade de condições frente aos lances presenciais.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior ao que for determinado pelo(s) Leiloeiro(s) antes do início do Leilão.

5.5. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor(a), bem como o valor e este deverá efetuar o pagamento a vista, no Ato, em moeda corrente nacional ou através de cheque, ou ainda transferência on-line entre contas correntes (TED), prestando o arrematante, caução idônea (cheques) para fins deste ato.

5.5.1. Não serão aceitos cheques de terceiros ou depósitos bancários efetuados em cheques.

5.6. A manutenção e o intervalo dos lances ficarão a critério do(s) Leiloeiro(s) Oficiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. *Não serão aceitas propostas com preços inferiores ao valor da avaliação de cada lote, bem como não serão admitidos quaisquer parcelamentos na forma de pagamento.*

6.2. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação.**

6.3. A comissão do Leiloeiro terá o seu valor fixado no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do maior lance e será paga juntamente com o **VALOR INTEGRAL DO LOTE ARREMATADO.**

6.4. **O Município de Xanxerê, SC**, nada pagará ao Leiloeiro sobre o valor arrecadado nas vendas efetuadas, sendo o percentual de **comissão de 5%** pago pelo arrematante diretamente ao Leiloeiro, nas formas e condições descritas neste Edital.

6.5. Os lances ofertados on-line serão apresentados em leilão, no ato do pregão, concomitantemente com os lances presenciais obtidos, não conferindo ao proponente de lances on-line, quaisquer direitos nas seguintes hipóteses, sejam quais forem os motivos: **eventual recusa do lance pelo(s) leiloeiro(s) oficial(s)**; quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, tendo em vista que tais meios são apenas facilitadores de oferta, com os riscos inerentes à ocorrência de eventuais falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries.

7. DA ARREMATÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto do presente leilão, serão arrematados pelo **MAIOR LANCE oferecido à vista.**

7.2. Após a arrematação consumada com a batida do martelo, não será aceita em hipótese alguma a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

7.3. Ao arrematante é obrigatório apresentar ao Leiloeiro seus documentos de identificação.

7.4. Ao arrematante é obrigatório efetuar pagamento ao Município do **VALOR INTEGRAL DO LANCE**, bem como a **COMISSÃO DO LEILOEIRO** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do lance, **A VISTA**, podendo ser em moeda corrente nacional (espécie), ou em cheques separados de sua emissão ou de seu procurador ou transferência eletrônica entre contas correntes(**TED**) sendo exigido para este caso, comprovação imediata do depósito, requerendo-se para este ato, caução idônea. Os bens serão liberados após as respectivas compensações bancárias.

7.5. As formas de pagamento da **COMISSÃO** do Leiloeiro deverão ser em cheques separados, de emissão do arrematante ou de seu procurador, ou em moeda corrente nacional (espécie) ou ainda, através de transferência a vista entre contas correntes, via **DOC/TED**, em nome do Leiloeiro Público **Eduardo Antônio Sausen, CPF 049.329.719-74, Banco do Brasil, Agência 0276-3 e Conta Corrente 20.147-2.** Não serão aceitos cheques de Terceiros ou depósitos efetuados em Cheques.

7.6. As formas de pagamento do **VALOR INTEGRAL DO LOTE ARREMATADO** deverão ser em cheques separados, de emissão do arrematante ou de seu procurador, ou em moeda corrente nacional (espécie) ou ainda, através de transferência a vista entre contas correntes, via **DOC/TED, na seguinte Conta Corrente do Município de XANXERÊ: BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGENCIA 0701, OP 006, CONTA CORRENTE 00000626-2, CNPJ 83.009.860/0001-13.** Não serão aceitos cheques de Terceiros ou depósitos efetuados em cheques.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.7. A forma de pagamento em casos de **ARREMATACÕES ON LINE** deverá seguir os procedimentos adotados nas cláusulas 7.5 e 7.6, tanto para o pagamento integral do lote quanto para o pagamento da comissão do Leiloeiro e deverão ser efetuados por meio de **depósito bancário**, em dinheiro ou por transferência a vista entre contas correntes, via **DOC/TED**.

7.8. Os bens somente serão liberados para o arrematante após a compensação dos créditos da Comissão, em conta corrente do Leiloeiro Público Oficial **Eduardo Antônio Sausen** e dos créditos da Arrematação, em conta corrente do **Município de Xanxerê**, após as respectivas verificações bancárias, sendo estas comprovadas no horário do leilão. Não serão aceitos em hipótese alguma, depósitos bancários efetuados em cheques.

7.8.1 *Deverá ser repassado cópias dos comprovantes dos depósitos/transferências, efetuados pelo arrematante, estando estas, sujeitas a verificação e confirmação imediata pelo Leiloeiro.*

7.9. A devolução do cheque do emitente, seja esta por insuficiência de fundos, divergência de assinatura, contra ordem, rasura ou quaisquer alíneas passíveis de devolução bancária, configurar-se-á falta de pagamento e sujeitará o arrematante às penalidades previstas no Código Penal e no artigo 93 da Lei Federal nº 8666/93.

7.10. **Os lances efetivados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS.** O usuário do sistema on-line é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, entendendo em absoluto que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados sob quaisquer hipóteses.

7.11. Na modalidade **“On-Line e Presencial (Simultâneo)”**, o público presente no local de realização do pregão disputa os lances com usuários logados e identificados no sítio **www.centralcatarinensedeleilao.com.br**, através da Internet, no dia e hora marcados. O leilão tem data e hora certa para abertura e fechamento dos lances, sendo vencedor aquele que ofertar o maior valor dentro do tempo previamente estipulado. O horário de encerramento do leilão apresentado no cronômetro digital será estendido por mais um minuto, caso seja feita uma nova oferta **“On-Line”** nos últimos segundos que antecedem ao encerramento deste.

8. DA ENTREGA DO BEM

8.1. O(s) arrematante(s) deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC**, munidos da **Nota de Arrematação em Leilão e documentos de identificação** para a retirada do bem arrematado, devendo este(s), agendar(em) prévio horário com a Secretaria de Administração.

8.2. **Para as ARREMATACÕES CONCLUÍDAS VIA ON-LINE, os depósitos/transferências bancárias, citados no item 7.7, deverão ser efetuados no horário do Leilão e confirmados antes do encerramento deste, sob pena de perda do lance e aplicação das penalidades e sanções cabíveis.** Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie, transferência eletrônica entre contas correntes e cheque, este considerado após compensação bancária.

8.3. A entrega das mercadorias aos seus respectivos arrematantes ou representantes será efetuada com prazo de início após a compensação dos pagamentos e término até **20 (vinte) dias úteis**, contados a



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

partir da data do leilão. No caso de pagamento em moeda corrente, a entrega poderá ser efetuada a partir do primeiro dia útil seguinte à realização do leilão.

8.4. Caso os bens referidos neste Edital não sejam retirados até o 15º (décimo quinto) dia útil após a confirmação do pagamento, pagará o arrematante, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), até o máximo de 20 dias úteis, a partir de quando perderá o arrematante totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.

8.5. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado ocasionará perda do valor pago, bem como perda do valor da comissão paga ao Leiloeiro, ficando o arrematante sujeito as penalidades previstas nos artigos 335(Código Penal Brasileiro) e 93 e 95 (Lei 8.666/93). A venda será considerada nula e o bem reverterá ao patrimônio Municipal.

8.6. É de inteira responsabilidade do arrematante providenciar a retirada do logotipo da Prefeitura dos veículos os quais houver, bem como a transferência dos que possuem documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão.

8.7. A transferência dos veículos arrematados deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, após a liberação para transferência, conforme legislação de trânsito vigente, sob pena de imposição das sanções cabíveis. Esta responsabilidade será reduzida a termo e devidamente assinada pelo arrematante no ato da assinatura do recibo de arrematação.

8.8. A ausência de transferência no prazo estipulado no **item 8.7**, ensejará aplicação das sanções previstas no art. XX da lei 8666/93 (descumprimento das regras do edital), além de propositura de medida judicial, remetendo ao arrematante às custas e despesas processuais.

8.9. Será de total responsabilidade e às expensas do Arrematante toda e quaisquer despesas oriundas da arrematação do bem e de sua transferência, tais como taxas, impostos, guias, DARES, vistorias e demais obrigações, sob pena de multa prevista no Código Nacional de Trânsito.

8.10. Não Serão permitidos desmontes, reparos ou retiradas de componentes dos veículos arrematados enquanto os mesmos ainda estiverem no local de armazenamento, devendo os mesmos serem removidos no estado em que se encontram.

8.11. Os veículos cuja documentação encontram-se irregular, deverão ser removidos através de veículo próprio para transporte ou Rebocador, às expensas do arrematante e não poderão ser utilizados até regularização, auferindo-se a mesma regra para veículos sucateados.

9. DO AUTO DE LEILÃO

9.1. Encerrado o Leilão, será efetuado o Auto de Venda em Leilão no qual constarão os lotes vendidos com a correspondente identificação dos arrematantes. O Auto será assinado mediante a prestação de contas junto à Prefeitura, ao seu final, pelo Leiloeiro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a comprovação do pagamento, o **Município de Xanxerê, SC**, efetuará a transferência efetiva ao arrematante, entregando a este toda a documentação necessária e pertinente ao lote adquirido, não cabendo ao(s) Leiloeiro(s) quaisquer responsabilidades sobre estas ações.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo ao **Prefeito Municipal de Xanxerê, SC** a adjudicação de cada lote ao seu arrematante.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, sujeitando-se também as penalidades quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.2. Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado ou que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote, sem prejuízo da aplicação, concomitantemente, das penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

12.1. O oferecimento de lances na modalidade Presencial ou na modalidade on-line (via internet), para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. À Administração da Prefeitura é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Reserva-se à Administração o direito de aceitar ou rejeitar total ou parcialmente as propostas apresentadas, ou ainda revogar esta licitação, de acordo com o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações

12.4. A utilização pela Administração das faculdades previstas nos itens **12.2** e **12.3** não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie ao(s) Leiloeiro(s) ou a terceiros.

12.5. A Administração em anuência com a Comissão de Licitação poderá, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.6. Em hipótese alguma serão aceitas desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste Edital, bem como do estado de conservação do objeto arrematado para eximir-se da obrigação gerada.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, presente ao Leilão.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê, SC** para discutir eventuais litígios, oriundos da presente Licitação.

13.2. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

13.3. O presente Edital será afixado no Mural Público Oficial da Prefeitura de Xanxerê, localizada à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, CEP 89.820-000, Xanxerê, SC, podendo também ser visualizado e retirado no site oficial www.xanxere.sc.gov.br ou www.centralcaterinensedeleilao.com.br.

13.4. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone **(49) 3441-8542 (Prefeitura)** ou, com o **Leiloeiro** através dos telefones **(47) 3349-5153, (47) 9987-1129 e (47) 9609-7848** ou ainda, através do e-mail: patrimonio@xanxere.sc.gov.br, licita@xanxere.sc.gov.br.

13.4.1. *O presente Edital poderá também, ser visualizado em sua publicação, no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS**, no sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br.*

Xanxerê, SC, 01 de abril de 2016.

Ademir José Gasparini
Prefeito Municipal